



LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com a APREMERJ – Associação de Prefeitos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a celebrar convênio com a APREMERJ – Associação de Prefeitos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

ARTIGO 2º - A presente autorização rotula-se no campo da gestão pública com a inclusão de serviços de assessoria técnica especializada, principalmente no serviço de individualização do FGTS dos servidores municipais.

ARTIGO 3º - A celebração do presente convênio tem ainda, fundamental importância no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado pelo Município com o Ministério Público do Trabalho, na Vara do Trabalho desta Comarca.

ARTIGO 4º - O Instituto a ser conveniado é uma associação civil especializada para dar consultoria aos Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro, e encontra-se respaldado na Lei Orgânica Municipal, artigo 68, XIII.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE OUTUBRO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 119/05
Autor: Executivo Municipal